

LEI MUNICIPAL N.º 2.817/09, de 07 de agosto de 2009.

**“CRIA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE
DOS ZELADORES”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **SEGUINTE**

L E I

Art. 1.º - Fica O Município de Liberato Salzano autorizado a criar no quadro de cargos e salários de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do poder Executivo, constante no quadro II do Artigo 25º, da Lei Municipal 933/91, o Cargo em Comissão de Chefe dos Zeladores, padrão CC 05.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de
Liberato Salzano, aos 07 dias do mês de agosto de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

BELAMAR ANZILIERO

Analista de Sistemas

LEI MUNICIPAL N.º 2.817/09, de 07 de agosto de 2009.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DOS ZELADORES

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 05

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Chefiar as atividades desenvolvidas pelos Zeladores.

Descrição Analítica: Planejar e coordenar as atividades desenvolvidas pelos zeladores no perímetro urbano, desenvolver atividades cotidianas relacionadas a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO –

- a) Carga Horária - 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Instrução – Nível Fundamental – Séries Finais